

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 24.853.044/0001-22**

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.853.044/0001-22 (“Fundo”), constituído, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do “Instrumento Particular de Constituição do Cozumel - Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 13 de maio de 2016 e registrado no dia 17 de maio de 2016, sob o nº 8.938.966, perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não possui, até o presente momento, qualquer cotista.

Resolve:

1. Alterar o item 3.1. do regulamento do Fundo, de modo a prever que (i) até que o Fundo seja objeto de oferta pública nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, ou (ii) até que o Fundo apresente prospecto, nos termos do parágrafo segundo do artigo 15 da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, somente poderão participar do Fundo, na qualidade de cotistas (a) investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM nº 539/13”), e (b) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13, única e exclusivamente nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM nº 476/09, mediante negociação no mercado secundário.
2. Consolidar, neste ato o inteiro teor do regulamento do Fundo, com a alteração prevista no item “1” acima mencionada, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento como Anexo I.
3. Retificar a deliberação constante do item “4” do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII, datado de 07 de agosto de 2018 e registrado, em 09 de agosto de 2018, perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 9.007.771 (“Instrumento de Alteração”), a fim de determinar que a instituição intermediária líder responsável pela distribuição das cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo será o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de

Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º, 6º e 7º andares, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, ratificando, neste ato, os termos aprovados no item “3” do Instrumento de Alteração.

Fica autorizado o Sr. Oficial do 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a promover a devida averbação deste instrumento à margem do registro nº 8938966.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Anexo I
Reglamento Consolidado